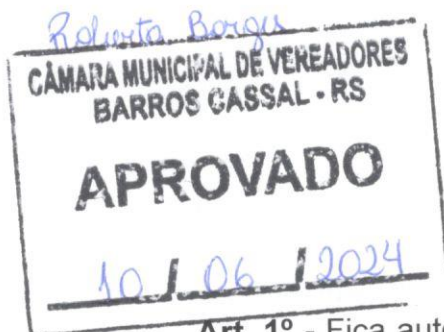




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de  
Barros Cassal - RS**



**PROJETO DE LEI Nº 053 DE 10 DE JUNHO DE 2024.**

Altera a Lei nº 1.425/21 – Plano Plurianual 2022-2025, Lei nº 1.633/23 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 e Lei nº 1.636/23 – Lei Orçamentária Anual para 2024.

**Art. 1º** - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, no valor de **R\$232.922,60 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)** no seguinte crédito orçamentário:

**08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**  
**02 – DMER – DEPTO MUNIC. ESTRADAS E RODAGEM**  
**267823052.114 -**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica.....R\$232.922,60  
**TOTAL CRÉDITO ESPECIAL .....R\$232.922,60**

**Art. 2º** - Servirá de recurso para a abertura do crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, conforme proposta nº 59052.025714/2024-43 por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional.

**Art. 3º** - Ficam alteradas as leis relacionadas no Art. 1º desta Lei, respectivamente, no seguinte:

**I** – Inclui ações em Programas de Governo nas Leis de que trata o caput deste artigo:

a) Projeto sob a denominação de “*Manutenção e Conservação de Estradas*”, no valor de R\$ 232.922,60 (duzentos e trinta e dois mil novecentos e vinte e dois reais e sessenta centavos), sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras.

**II** – Fica atualizado o valor do Convênio, nas referidas Leis, tendo em vista a inclusão da atividade constante no inciso I deste artigo.

**III** – Fica incluída a seguinte redação no objetivo do programa: “*Manutenção e Conservação de Estradas*”.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Barros Cassal, 10 de junho de 2024.

  
**ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**  
Prefeito Municipal

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI  
Nº 053/2024, DE 10 DE JUNHO DE 2024.**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar o orçamento vigente, conforme Ofício 1391/2024/DIORF/SE/MIDR e processo 59052.025714/2024.43 através do Ministério do Desenvolvimento Regional, para manutenção e conservação de estradas por intermédio da Secretaria Municipal de Obras.

No aguardo da aprovação do presente projeto, subscrevo-me.

Barros Cassal, 10 de junho de 2024.

  
**ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**  
Prefeito Municipal.